

Nº DE DIÁRIAS: Duas diárias e meia.

CONDIÇÕES: Sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo, com direito a passagens aéreas de ida e volta, diárias e inscrição, custeadas com recursos do FURPGE.

MOTIVO: Em objeto de serviço. Participar do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2025.

- do Senhor Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos:

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, nos termos do § 3º do artigo 2º do Decreto nº 40.879/01, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 58.243/25, considera autorizado o afastamento a seguir relacionado:

PROCESSO: 25/1000-0024936-2.

NOME: Eduardo Cunha da Costa.

CARGO: Procurador-Geral do Estado.

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2939576/1.

LOTAÇÃO: Procuradoria-Geral do Estado.

DESTINO: Brasília – DF.

PERÍODO: 18 a 19 de novembro de 2025.

Nº DE DIÁRIAS: Uma diária e meia.

CONDIÇÕES: Sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de diárias e passagens aéreas de ida e de volta.

MOTIVO: Em objeto de serviço. Participar de reuniões de trabalho.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração.

Ediais

Protocolo: 2025001353560

EDITAL DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Procurador-Geral do Estado e o Contador e Auditor-Geral do Estado, no exercício das competências previstas na Lei Estadual nº 15.228/2018, no Decreto Estadual nº 55.631/2020 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização nº 24/1000-0008034-6, NOTIFICAM a pessoa jurídica DYNAMIC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.721.277/0001-95, da Decisão Conjunta PGE/CAGE que aplicou as seguintes sanções administrativas:

I – multa administrativa no valor de R\$ 5.249,88 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II – publicação extraordinária da decisão condenatória, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Estadual nº 15.228/2018;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

Eduardo Cunha da Costa,
Procurador-Geral do Estado.

Carlos Geminiano Rocha Rodrigues,
Contador e Auditor-Geral do Estado.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

LUIZ CARLOS CAIO TOMAZELI
Palácio Piratini - Praça Marechal Deodoro, s/n - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-300

Gabinete do Secretário
